



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de lenços umedecidos para higiene infantil destinados à Creche Municipal, para atender às necessidades de higiene e cuidados diários das crianças matriculadas na unidade de ensino.

NATUREZA O material objeto da pretendida contratação é caracterizado como comum, por apresentar padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Qtd.	Descrição	Valor Médio Unitário R\$
1	600 pct	LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE – confeccionado em fibra sintética resistente, macio e flexível para higienização infantil (limpar e hidratar a pele do bebê). Com fragrância suave, isento de qualquer componente alcoólico. Não estéril, dermatologicamente testado e hipoalérgico. Medidas aproximadas: 17cm X 12cm. Embalagem tipo refil com no mínimo 400 unidades, contendo externamente os dados de identificação e sujeito aos procedimentos de administração determinados pela ANVISA. Registro no órgão competente.	R\$ 16,32

APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

Com o objetivo de verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas neste Termo de Referência, a Administração solicitará a apresentação de amostras da empresa vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar para os itens que julgar necessários.

As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da solicitação formal da Administração, devidamente identificadas, razão social da licitante, marca do produto ofertado.

A análise das amostras será realizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que verificará, entre outros aspectos:



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- Conformidade com as especificações técnicas exigidas;
 - Qualidade dos materiais empregados na fabricação;
 - Maciez, resistência e integridade do lenço durante o uso;
 - Grau de umidade adequado, sem excesso ou ressecamento;
- Ausência de odor desagradável ou irritante;
- Acondicionamento, vedação e praticidade da embalagem;
 - Quantidade de unidades por embalagem, quando aplicável;
 - Adequação do produto à finalidade de higiene a que se destina.

A amostra será considerada **aprovada** quando atender integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A amostra será considerada **reprovada** quando:

- Não atender às especificações mínimas exigidas;
- Apresentar qualidade inferior à requerida;
- Divergir da marca, modelo ou características informadas na proposta;

Em caso de reprovação da amostra, a proposta será desclassificada para o respectivo item, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

A exigência de amostra justifica-se pela necessidade de aferir a qualidade, resistência, acabamento e adequação do material de higiene ofertados, características que nem sempre podem ser verificadas exclusivamente por meio de catálogos, fichas técnicas ou documentação apresentada pelos vencedores.

"Será exigida amostra para o item nº 1, conforme relação constante da planilha de especificações."

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição de lenços umedecidos para higiene infantil justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Creche Municipal, garantindo a disponibilidade de material adequado para a realização dos cuidados diários de higiene das crianças atendidas.

Os lenços umedecidos são itens de consumo contínuo e indispensáveis na rotina da educação infantil, sendo utilizados principalmente durante as trocas de fraldas e na higienização das mãos, rosto e demais situações que exigem limpeza rápida, prática e segura. Sua utilização contribui para a manutenção da higiene, do conforto e do bem-estar das crianças, além de auxiliar na prevenção de irritações na pele e na redução do risco de contaminações.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Ressalta-se que a aquisição desse material é essencial para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Creche Municipal, proporcionando condições adequadas para o atendimento das crianças, em conformidade com as boas práticas de higiene, saúde e segurança, oferecendo um ambiente limpo, acolhedor e apropriado ao desenvolvimento infantil.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerando as opções identificadas no levantamento de mercado, a solução selecionada para atender integralmente à presente necessidade é a aquisição de lenços umedecidos para higiene infantil, por meio do Sistema de Dispensa por Limite, nos termos da legislação vigente. Essa modalidade representa a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, proporcionando maior agilidade na contratação, eficiência no atendimento da demanda e otimização dos recursos públicos.

3.2. A presente aquisição contempla o fornecimento de lenços umedecidos para higiene infantil, destinados ao atendimento das necessidades da Creche Municipal. Os produtos serão utilizados diariamente nos procedimentos de higiene das crianças, especialmente durante as trocas de fraldas e na limpeza das mãos, rosto e demais cuidados de rotina, contribuindo para a manutenção da higiene, do conforto e do bem-estar infantil, bem como para a prevenção de irritações e da disseminação de agentes contaminantes no ambiente escolar. A contratação visa assegurar o abastecimento contínuo desse material, garantindo a qualidade dos serviços prestados e o adequado funcionamento da unidade de educação infantil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais devem atender às especificações quanto:

a) o item deverá atender aos padrões de qualidade, composição e desempenho estabelecidos nas especificações técnicas, devendo ser produtos novos, de primeira linha, originais de fábrica, dentro do prazo de validade e em conformidade com normas da ANVISA, ABNT e demais regulamentações pertinentes;

b) o produto deve ser acondicionado de forma segura, em embalagens originais e invioladas, com rótulos contendo informações obrigatórias sobre composição, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso e cuidados de segurança;

c) os produtos deverão ser novos, em perfeito estado de conservação, dentro do prazo de validade, contendo rótulo com todas as informações exigidas pela legislação vigente;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

d) sempre que possível, priorizar produtos biodegradáveis e embalagens recicláveis, alinhando-se às políticas ambientais e de sustentabilidade;

e) produtos que apresentarem defeitos, danos no transporte ou não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo fornecedor.

f) A fim de garantir a segurança da contratação, deverão ser exigidas, apenas da empresa que oferecer o menor preço:

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);

d) Prova de regularidade para com as **Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário)** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:

d.1) a regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e contribuições federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

d.2) a regularidade para com a **Fazenda Estadual**, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.3) a regularidade com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

4.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.5 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

a) A contratada deverá entregar os produtos em 02 (duas) entregas, conforme cronograma e necessidade da Administração Municipal, o prazo de entrega é de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento;

b) os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade do setor e quantidades informadas nas ordens de fornecimento;

c) os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, íntegras, identificadas com nome do produto, marca e validade (quando aplicável), garantindo proteção adequada contra danos no transporte e armazenamento;

d) os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da entrega;

e) as entregas deverão ser acompanhadas das notas fiscais emitidas de acordo com o material entregue e ordem de fornecimento;

f) em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os produtos poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente,



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Raul Maçone, nº 306, Fundos, nos dias úteis, das 7h às 11h e das 13h às 16h, correndo por conta da empresa vencedora todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

5.2. O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais.

5.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da entrega.

5.5. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.6. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar eventuais quantidades faltantes.

5.7. Se a contratada não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o responsável encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

5.8. A contratada garantirá a qualidade de cada item fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

5.9. A contratada deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

autorização de fornecimento, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

5.10. A contratada deverá entregar os produtos em 02 (duas) entregas, conforme cronograma e necessidade da Administração Municipal.

5.11. O recebimento e fiscalização será realizado pelo servidor Gustavo Hernandes Bernini e pela interlocução com a empresa vencedora.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. No valor da proposta estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto da aquisição.

6.6. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos à empresa vencedora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

6.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados da empresa e do órgão;
- IV - o valor a pagar; e
- V - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

6.10. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a participação em Dispensa, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

O instrumento contratual será substituído por ordem de fornecimento. Na modalidade Dispensa por Limite, com adoção do critério de julgamento de menor preço global.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 9.792,00 (nove mil setecentos e noventa e dois reais).

8.2. O valor estabelecido como referência e como valor máximo para aquisição foi obtido de forma combinada através contratações similares e



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

pesquisa em mídia especializada conforme considera o art. 23, §1º incisos II III e IV da Lei 14.133/2021

8.3. Justificativa para utilizar como parâmetro o inciso II e III:

8.3.1. Inciso II: a utilização de dados provenientes de processos licitatórios recentes e de atas de registro de preços de outros entes públicos permite aferir valores efetivamente praticados pelo mercado em situações análogas, reforçando a adequação e a razoabilidade do parâmetro adotado.

8.3.2. Inciso III: A internet oferece acesso a uma ampla gama de fornecedores e varejistas, permitindo comparar preços entre diferentes marcas e produtos. Isso proporciona uma maior variedade de escolha e a possibilidade de encontrar a melhor oferta.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação do orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município para o exercício de 2026, nas classificações abaixo: 02. Poder Executivo; 02.03. Educação; 02.03.01. Creches; 12.365.0004.2.012 Custeio das Atividades da Educação- Creches. 3.3.90.30.22. Material de Limpeza e Produtos de Higienização; Ficha Analítica nº 1907; Desdobrada nº 1921; Fonte de Recurso nº 01; Código de Aplicação 212.0000.

Taiaçu – SP, 14 de julho de 2026.

Juliana Aparecida Fernandes Almeida

Vice Diretor